

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000095/2024-11

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÕES DE PEÇAS para o equipamento Espectrofotômetro UV/VIS, modelo JASCO, série C348261148.

2. JUSTIFICATIVA P/ REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1 DA CONTRATAÇÃO

Considerando que no LAFEPE, utiliza para análise de rotina o equipamento **Espectrofotômetro UV/VIS**, nas amostras utilizadas na validação de métodos analíticos, análise de matérias-primas, produtos em processo, acabados, estudo de estabilidade e de desenvolvimento e validação de metodologias de análises de produtos de degradação da Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento (COPEDE) e da Coordenação de Controle de Qualidade (COQUA).

O equipamento auxilia na otimização dos processos de análise, atendendo a necessidade do processo de liberação do produto, desta forma, os equipamentos devem estar em perfeito funcionamento, pois impacta diretamente nos prazos de entrega dos medicamentos ao Ministério da Saúde – MS.

2.2 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A licitação deste objeto decorre da necessidade de troca de peças, ocasionadas por desgaste ao longo do tempo, que foi identificada por técnico especializado durante a qualificação do equipamento. Considerando que para a correta utilização do equipamento e garantia e segurança nos resultados obtidos, o equipamento deve estar qualificado, sendo imprescindível realizar a manutenção corretiva anteriormente, com a troca das peças.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

3.1 Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 30, I, da Lei nº 13.303/2016 e art. 152, I, do Regulamento interno de licitações, contratos e convênios do LAFEPE.

4. DA EXCLUSIVIDADE

4.1 Considerando o Art. 153 do Regulamento interno.

4.2 Considerando a empresa QPack comprovada através da Carta de exclusividade (nº SEI 52026576) emitida pela Associação Comercial de Sorocaba, ao processo do SEI: 0060407879.000095/2024-11, indicando que é representante autorizada exclusiva para importação, comercialização e Serviço de Suporte completo, enquadrando-se na necessidade do LAFEPE.

4.3 Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que a empresa Jasco é o fabricante do equipamento, sendo assim, o espectrofotômetro é fornecida pelo produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores apresentados na proposta que integra este processo, mostra-se vantajosa a administração pública, considerando que a mesma manifestou com Declaração de Preços Praticados - SEI 53029206

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Itens	Quant.	MATERIAL
01	01	Grade Assy para V-630 - 6903-H302A
02	01	M4 & M5 Espelho Plano com suporte - 6736-H204A
03	01	Espelho com suporte M3 - 6736-H203A
04	01	Espelho elipsoidal com suporte - 6736-H205A

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8. REGULARIDADE FISCAL

8.1 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União;

8.2 Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3 Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;

8.4 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratada, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pela contratada.

10. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade;

10.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

10.3 A certidão descrita no SUBITEM “10.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da contratada contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de fornecimento e prestação de serviço desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

11. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega do objeto será de até de 90 dias. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovada pelo contratante;

11.2 O local de recebimento das peças será de forma integral na Divisão de Almoxarifado - DIALM, situada no Largo de Dois Irmãos, n. 1117, Dois Irmãos, Recife, em carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas;

11.3 Caso o produto, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta **INEXIGIBILIDADE** são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**:

I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

III. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IV. Substituir, no prazo de 15 dias, o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

V. Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.

VI. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

VII. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

IX. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

X. Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa vencedora da licitação, até o 30º dia do fornecimento/prestação dos serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura ou emissão do Boletim de Medição;

16.2 Não se constitui inadimplência do Contratante, o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas do serviço, decorrentes da falta de entrega dessas pela Contratada, após o dia/data predeterminado ou de faturamento incorreto, o qual será devolvido à Contratada para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor global ofertado para a contratação conforme a proposta aprovada, valor estimado em R\$ R\$ 33.342,52 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

18 SANÇÕES

As sanções estão previstas no Capítulo X do RILC (Regulamento de

Licitações e Contratos do LAFEPE) na Minuta do Contrato e atende ao requerimento desta área demandante. E, em caso em caso de inadimplemento de suas obrigações lhe será garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Controle de Qualidade;

19.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Controle de Qualidade, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

19.3 A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

19.4 A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 Em conformidade com o art. 175, I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota Fiscal;

DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da Nota Fiscal.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DA PROPOSTA

21.1 A proposta deverá conter o detalhamento do objeto de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento do serviços;

21.2 Validade da proposta será de 90 dias.

22. GARANTIA DA PEÇA

22.1 O prazo de garantia contra defeitos será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade dos materiais nela empregados.

23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal nº 13.303/16;

23.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

24.2 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização;

24.3 Faz parte integrante deste Termo de Referência o Anexo I - Matriz de Risco.

25. DO FORO

25.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 10/09/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54934788** e o código CRC **F5B27C01**.

Referência: Processo nº 0060407879.000095/2024-11

SEI nº 54934788